ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADINSSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo formation).

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de CargolFunção, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- 6. Declaração de Opção Contribuiçau aniusa (nuocos fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), ecopia da(s) Certidão(se) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social : CTPS, ap
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social TPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro.
 Cópia do Gadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do Gadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do ITIMO de Eleitor e do comprovante de votação o 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com so obrigações eletoriais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estata más com a configuração eletoriais.
- 13. Copia do Lertinado Militar ou Comprovante de esta endia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante di exercitência.
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/19/8 do Mtb e suas atualizações.
- Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no nequisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Aprasentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCINICA ESTÁDUAL DE APIAI — APIAI — PROCESSO SELTIVOS IMPUFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCINICO, N° 281/12/22/022 — PROCESSO M° CEETEPS—PRC – 2027/35/789 — EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O D'IETOR DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O D'IETOR DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O D'IETOR DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O D'ESTA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O PORCESSO SEGUIZOZZ., TORNA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PORCESSO SEGUIZO SEGUIZOZZ., TORNA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PORCESSO SEGUIZO SEGUIZO SEGUIZO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PORCESSO SEGUIZO SEGUIZO SEGUIZO DE SEGUIZO S PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para pulicado para FUNMAÇAD DE CANASTINO DE DUCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-mal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
298 — Educação Física (BNC) BNCC/ ETIM / MTec / EM com-

Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Pro grama Novotec Integrado) — MTec—PI)

- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (i
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
- nova publicação no DOE.

 A as atribuíção a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
 Tecnicas Estaduias do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Fiscino. ue ensino.

 II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
 HORÁRIA
- ARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte
 2000/e centavos) correspondente ao PADRÃO I-A, da e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, d la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que s a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022. 2. A carga horária mensal é constituída de hora
- constituída de horas-aula A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- acrescida de 30% (tintta por cento) de nora-atrividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cáclulo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (dizerasta horas).

- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013 19/02/2013
- 19/02/2013.
 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
 Técnico e de titulação para o componente curricular previstos

no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

ANEXO DE INEQUISIOS DE ITUIAÇÃO para a itulações necessárias para ministração das au ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletiv candidato assume cumprir as condições abai; quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

- erai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivameniblico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos vis do Estado).
- ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edita
- Eurual.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/10/2022 até às 23h59 de 31/10/2022.
- 23h59 de 31/10/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) (licar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita), ou ser aluno requiarmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito e) Fazer upload de uma foto recente e nitida Obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausiência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 2) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e

- termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/3/20/10, a pessoa transexual ou travest poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulais nó, sirval. nulário de inscricão
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar duranti a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçada a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação en favor da candidata.
 6.4. Nos beóriços revisiros para amamentação a candidata.

- em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato per a candidata per a can
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quan
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 neste edital antes de efetuar a inscrição, es 4rá o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada no forr ulário antes de finalizar a inscrição
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrange c) CPF.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita selo candidato até o término da validade do Processo Sele o Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição deferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- Ladas in Item 8.2 dest capituro l'actiniquato userera.

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec 's Concursos 's ETEC b PROCESSO SELETVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
 com as informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento d identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida perimento a cópia de um documento de
- ioentricação orional que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail c821 concurso@etec.sp.gov.br. No assumito do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN" 2811/27/2022.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
- rá corrigir ou alterar informações, peni como de esta consultados. A exceção se dará co a correção das informações a que se referem o item 8.2 desti
- a correção das informações a que se reterem o item 8.2 deste Capírulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsábilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreton º 59.591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as judas tércinicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.
 - 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

- solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobilário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Médedos Pedagójoco, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas so provace o Salatos Sirventificados. ao Processo Seletivo Simplificado.
- ao trocesso seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à analise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razao de sua deficiencia, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensimo providenciará para que as provas do Proresso Seletivo Simplificado sejam relizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensimo Médio e Técnico será verificação nos termos estabelecidos no Capítulo XIII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somette noderás ser admitido o estrangeiro que presenha
- VI DA PARILILIPAÇA DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatudo da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acadidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- Estrangeiro RNE.
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária adrigo 1.2 ll., "a ¿ do constituição defearal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa-para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apreação de cópia do requerimento de naturalização junto ac rio da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- Ministeno da Justiça e Segurança Publica, com os documentos que o instruiram.

 (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como so documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o cartangeiro que a for mori se avolárias listados no tiema 3 do estangeiro que a for mori se avolárias listados no tiema 3 do estangeiro que a for mori se avolárias listados no tiema 3 do estangeiro que a for mori se avolárias listados no tiema 3 do estangeiro que a for mori se avolárias listados no tiema 3 do estangeiro que a for mori se avolárias listados no tiema 3 do estangeiro que a for mori se avolárias listados no tiema 3 do estangeiro que a for mori se avolárias listados no tiema 3 do estangeiro que a forma de la comori se a como de la comori de la comori
- iro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazel o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- . na de nontuação diferenciada consiste na anlica
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante aeréscimos na pontuação final do candidato beneficiáni ome rada fase do Protesso Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagogicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anuladad ou de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodedação, nos termos do disposto no parágrafo único do articio 4º da Lei Complementar sto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa
- 1.259/2015; e
- n° 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto n° 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 ndigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetar ecurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- 5. O Candidato preco, pardo O un indegiena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pierrogativas asseguia-das pela lei Complementar nº 684/1992.
 6. O Candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser artificial for a destructura de caracterá indicionas, em todas as fases do
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a nontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles petendos se detandos e declarado pertos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitados aquele que não a claraçar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado expertados por tendes es por candidato inabilitados quele que não a claraçar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado expertados por tendes esta por candidato inabilitados.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ios do sistema de pontuação diferenciada
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-ial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:
 NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, ao tremino da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao tremino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato szer jus à pontuação diferenciada; e a fazer ius à p
- a lazer jos a portucação unteritulado; c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposo pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- será tetta mesmo na hipotese de não ocorrência do cálcul pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do didato preto ou pardo consistirá na verificação da fene (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato n da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considera crítério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêne com foto, de pelo menos um de seus gentires, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao Sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com todo genitor, impossibilitando mainfestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Para verificacão da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição andidato considerado como não enquadrado na co eclarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e281.concurso@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RÉCON: SIDERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- SIDERAÇÃO PROCESSO SECEIVO SIMPLIFICAÇÃO EDITAL VI 28/12/20/22.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a electrificação final divulenda se DOS.

- com a manutenção o aciminação no cândidato, retinicar-se-a a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos);
 b) Prova de Medicola Pedagógicos (Prova Objetivo a hebilidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2 Entende-se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicars em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- issionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- O candidato encaminhara o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos agógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (decimo) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apera-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- temas constantes do edital de convocação para a retenda prova.

 6.2. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada
 tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
 de detidal de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
 valiar o candidato so ho aspecto do conheciemento específico,
 voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
 vidiátro—padandiório, da natifaz dorente mediater, critérios
- voltado para aréa do Compionene Curruciar e Suo o apogicio da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- erados documentos de identidade: carteiras 1.) Sao considerados documentos de identidade: Carterias e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carterias Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por

Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- 7.3. No ola designado para a Prova e Metodos recagos cos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o moti alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horár preestabelecidos.
 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhec mentos osbre a realização da prova como justificativa de su arisáncia.
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali
- zação da prova.

 b) Apresentar--se para a prova em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zacão da prova, nos termos deste Edital e) Quando o documento de identidade do candidato não
- e) Quando o documento ue necessario permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de impes-coalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstraciado obedecerá a uma

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontucação de O (zera) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado, consos de Fancialização. Mextado Doutorado, licenciatus, de forecisios de forecas de forec
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciati
- oo os cursos de spécerdização, Mestrado, Doutorãoo, Licendor ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (dua) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-pomente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo ue experiencia por fiscional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo(experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo(experiência profissional com documentação comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio eou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ vóx caraduzação).
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- circuisantasio uninjo ao documentago conjulosacione respondente.

 2.3. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 2.3. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 2.6. Ríca vedada a pontuação de qualquer título-esperiêncie
 profissional que não perencha todas as condições prevista
 neste Capítulo e no ANEXO VI.

- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios de pontuação de 0 (zeró) a 100 (cem) pomos, comorme circenos e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedi gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagóg
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada a s a apincação da pointuação une enclada, ilcara lilindua ao o de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- 5. Será considerado não aprovado, e consequentement eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e tota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- s. resultar gogicos, resultar. a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessi
- D) vitar compansamentos provas.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos está aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste

- al.
 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de ação: Licencidados e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".

- preferencia sobre o "Graduado".

 1. Relacionar-se-a o candidato aprovado e classificado pela ordem decresceme da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 13. Relacionar-se-a o candidato não aprovado pela ordem crescente do nimeno de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Methodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, scessiviemente os seguintes critência de desempate a candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do sposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-cie in 3.689, de 30/10/1941, introduzido pela Lei Federal º 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem ercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal qui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas cáais do Governo Federal".
- ver inscrito no "Cadastro Único para Programas verno Federal". d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Mei
- Circunstanciado.

 § 10 e maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constat le da alinea ¹⁹, o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercic a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docen
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-

- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". no Federal
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO 1. à homolaração do Processo Seletivo Simplificado dai-

- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo

- será ute "(um) alto, a partu da dua da publicação da holindo-gação em DOE.

 2.1. O prazo de Validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificador, respietadas a disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

- cerao a oroem de classificação linal, esgotadas a prinonade do 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas ofrecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. nulário de inscrição
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
 - malizar a admissão, you a vocumentaçor exigua para malizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do pítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de desistência.
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado.
 2. O candidato aprovado e não aproveltado inicialmente na Indidade de Ensino de origem do Proceso Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em carater excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curricular diferent daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. D Efitial de Comporação será inguidanção pola Unidade.
- le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações eletuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un ão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que toi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admis 5. O Contrato de Trabalho decorrente oa aumssau sere celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual periodo, nos termos do parágnafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devide observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a devide con a devide con a devide perio de contrato de Trabalho (3.5 de CIT.
- com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- a dutinissau uz communistrabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.

 1. **Admirista com nublicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das estigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o AMEXO VII deste Edital. 7. O inició do exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, nor aso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Frederal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe para submeter-se ao exame médico admissiona
- 7.2. O exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente ítulo. a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ação da carga horária. (III – DOS RECURSOS
- XIII DOS RECUISOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado O recurso deverá ser encaminhado para o endere
- co eletrônico: e281.concurso@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 281/22/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino

- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Als acorreñocia da situacia prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeltosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do rito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, tados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do urso via DOE.
- .. perão recursos adicionais aos recursos interpos iretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- necisoes. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe: emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havei alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- Seletivo Simplificado, antes de sua homologação, XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiema? do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicaçõe no DOE, ñao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráste oficial sendo meramente informativa.
 - do em outros meios nao especificados neste Edital nao tera áter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto ida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/10/2022 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- e. Escola Técnica designando a(5). Comissão(obe) do Processo Lectivo Simplificado: 02/11/2022 à 11/11/2022 C. Período provável para publicação das inscrições deferias/indicação das Provas de Metodos Pedagógicos, se puver). 04/11/2022 à 25/11/2022
- niouver; u4/11/2022 à 25/11/2022

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/11/2022 à 29/11/2022 29/11/2022
- 29/11/2022
 Enrido provável para publicação dos sor relativos ao resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e dassificação final: 09/11/2022 à 30/11/2022
 F. Pérido provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificación 11/11/2022 à 20/12/2022
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 5 FÉCNICO.

- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EMSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprotamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade Jagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instices auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas a legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo discribe política de productiva de licer o plano de Curra o as experiencias de legislação e padagógica de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de Curra o as experiencias de licer o plano de
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e orientações do CEETEPS.
- entações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- abalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa:
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- io as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- ANEXO III ...

 1) REQUISTIOS DA FUNÇAO DE PROFLESO...
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- ucienciatura ou equivalente (acompaninado on opinome curso de bacharelado ou de tenchologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requira COMPONENTE CURRICULAS DA FORMAÇÃO PROFISSION
 - r enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisto; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, aínda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscrever).

 —Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente
- curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 4. INCLUSION DE HIDUAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 298
 cação Física (BNC) BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases
 ministração Integrado) Siniso Médio (MTec Program
 cotec Integrado) MTec-PII

 ÁNESOU / MEMORIAL (IRCUNSTANCIADO)

 JURGADA (ASE DO AMMORIA)

 ANESOU / SINISTANCIADO)

 - 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - DADOS GERAIS
- E-MAII II FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR
 - DOUTORADO
- Doutor Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- FSPECIALIZAÇÃO
- me da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- me da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR)
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSON DE ENORMO INCLOS DE DESENDA COMPONENTE EN TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

 — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSON DE LEGISTO aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PUDICO

 Nome da função/cargo/emprego

 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma, Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve Declaração (em papel timbrado) asinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui possever régair comenzo nerminos de envices à en apresa ou maior CRPS (cópia da página do contrato de valcalia), cem como outras páginas, ou permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargolemprego, tempo de serviço e área de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprova experi-encia profissional que tenha exercido como autónicimo, devade apresentar declaração ou atestado assínado por ele, informando

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónnomo (RAN).

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº ceuta de tentitudade en Si in o CPF sob nº un descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termo: Pede deferim

Assinatura do candidato
ANEXO VI -- CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

rado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Tipo(s): Doutorad Mestrado

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e

ou ensino médio etécnico, com mistração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com mistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 6 po

Experiência profissional como professor voluntário ministração de aulas na área do componente curricular. Q.52 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, concrisão, sintese), adequação a tema (centro da aud.), empre- go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) portors.

pontos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO — introdução do assumo, veroanização uso objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível do sa ulunos, interação aluno-professor construirsão. 45 (Planos etc.) presqueração com tempo indicação construirsão. 45 (Planos etc.) presqueração com tempo indicação.

tema proposto é ao nível dos alunos, interação aluno-professos (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visuale a espresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ció), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINIGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluéncia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ALEXO VIII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currirá o atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração de possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (mod

ido pela Unidade 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social : CTPS at S, apenas das páginas onde constam a id rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. m a identificação (f

Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação lo 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com so obrigações eletorais.

brigações elettorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo maso 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos Gorumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco

 Quando se tratar de componente curricular destinado agio supervisionado oferecido na habilitação profissional de ico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tultulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):

20.1 Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF):

SECOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAL — APIAL DEPORTES O CESTIVO SMURICULADO NEAD ADPRESENDA DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 281/23/2022 - PROCESSO N

EKSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 281732/2022 — PROCESSO N° CEETES-PR-C202/255790
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE folo8/2018, e republicada no DOE de 20/80/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 98/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplicado por Central Portuga de Processo Seletivo Simplicado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCORTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a ssão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas na

Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplinicao será ao aerto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 85 – Artels, (BMC) BMCC EITM, /MTec / EM com Enfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI) Instruções Especiais

· DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

C anula, peta Ca Compenienta in Acade de José de La Sussa alterações.

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão dividução nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos,ngov.br) e do Centro Estadual de Educação Cendidição Públicos do Estado de Educação Econópica Públicos do Estado (www.concursopublicos,ngov.br) e do Centro Estadual de Educação Econópica Públicos do Suspando (www.concursopublicos,ngov.br) e do Centro Estadual de Educação Econópica Públicos do Suspando (www.concursopublicos,ngov.br) e do Centro Estadual de Educação (www.concur

ncisopubnicus pagovun) e do Centro Estadual de Educaçai nológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivi plificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

A sa stribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolasafécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação dás Leis do Trabalho – CLT e legislação

compiementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

que possan surgii unante o perioxo de vantades ou certaine.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

ino. — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA: HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reai

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais de dezenove centros), correspondere ao PADRÃO — A da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1373, de 30003/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 30% (frinta por centro) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da tertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas

uzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
orponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
equisitos de ITulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de ITulação para a Docência
ii instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
susa alterações, o regulamentado pela Unidade do Ensio Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETE nº 1, de
007/2013 19/02/2013

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

titulações necessárias para ministração das au ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletiv candidato assume cumprir as condições abai quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de ilactiona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

eral;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militæ
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das e) Ter aptidão física e mental para o exercicio uas os s da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos,

no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servici público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respect e, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei º 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/10/2022 até às 23/159 de 31/10/2022.
 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

c) ler atentamente o respectivo contos e presentado de la discrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos utimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-as preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

n Pater Upidad ou negistro Maininistraturo de inesamento do Índio – Ran proprio qui, a ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e

y nasis upiono vigere un menoral cinarias atomo, o para tanto, o documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edita.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edita.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travestip oderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

tivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente vivado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança em fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7. LO candidato nexá a inscrição indeferida nuando:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. U candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto eíou incom-tod o formulário de inscrição. 8. O c andidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável es indexe services de efectuar a inscrição. pelas informações prestadas no formulário de inscrição

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

8.1. Cabera ao cándidato revisar as intormaçoes prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá querer a correção das seguintes informações pessoais prestas no formulário de inscrição.

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

C (PF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desée que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etc > Concurso's > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

l fazer o download do arquivo corre to de Correção das Informações Pes com as informações pertinentes.

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail c821 concurso@etec.sp.govbr. No assunda para o e-mail c821 concurso@etec.sp.govbr. No assunda para o e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FDITΔI Nº 281/23/2022

R.S. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará cor

substitur os aocumentos encamininados. A exceção se dia a comi-a correção das informações a que se referem o Item 8.4 este Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiano não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tecnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. è assegurado as pessoas com dericencia o diretto de sicrição no Processo Seletivo Simplificado, 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui

o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

ncos. O candidato com deficiência auditiva indicará: 3.1. O caludadu Outh d'encellica adultiva liturcia...
a) A necessidade de fiscal para auxilià—lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua sisileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminha licitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, erra ude possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaças adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pieteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.

desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição nóforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá vivocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

tivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as do Processo Seletivo Simplifica eis aos candidatos com deficiên

locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidos fisiça e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ension Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para anturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da de (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

yguandare (Juecreto n° 3.24), de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

angeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do dimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária go 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimente seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade rat competente.

tederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

numación de zástige e segurança fundos, com os documento que o instrutíran. Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos divis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 19/12/2018.

de 19/1/2/U/B.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativam

useveta, no ato o e inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que 6 preto, pardo o ui nidigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.

nos te nos termos do Decreto nº 6.3.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo aleando.

legado.

candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa
ciência poderá se beneficiar do sistema de pontuação om deficiência poderá : diferenciada cumulativa: diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asse das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se rel ere ao conteúdo das provas

os demais candidatos, no que se reces — critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a constant pardos e indicenas, em todas as fases A fórmula de cálculo da pontuação diferenci buída a pretos, pardos e indígenas, em todas as cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA – é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI – é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em feridado por la consensa de la consensa de

do em referência . Não será aplicada a pontuação diferenciada

7.1. Nao será aplicada a pontuação oinerencidad: a) Na inexistenica, entre os habilitados, de candidatos bene-ciários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-iada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for aior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial C

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

On

ndidato NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPI – é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

9. Nos cálculos descritos nos itens: 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredoridadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada Sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciadas Considado de declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que me lação ao sistema de pontuação diferenciado.

erificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia

verincação, que, en leagas ao sistema de politidação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

inamiestou intetesse en se beteincario uo sistema de ponti-ação diferenciada; , b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e .) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

11.1. A Cultiosau ve reinimistro.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pos a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feta mesmo na hipótese de não ocorrencia do cálculo da ontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do cardidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no a to de "incerisão". Aca subsistant divúdas, será então considerado o

didate

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na auseña da encanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selerino Simplificado.

so Seletivo Simplificado. Para verificacão da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato